

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE PONTA GROSSA/PR, SEUS  
COMPONENTES E IMPORTÂNCIA NO CAMPO ESPORTIVO ENQUANTO REPRESENTANTES  
DA SOCIEDADE CIVIL

*Paulo Sergio Ribeiro<sup>6</sup>*  
*Universidade Estadual de Ponta Grossa*  
*psribeiro@uepg.br*

*Constantino Ribeiro De Oliveira Júnior<sup>7</sup>*  
*Universidade Estadual de Ponta Grossa*  
*constantino@uepg.br*

Subárea Temática: (2) Políticas públicas para o esporte  
Modalidade de apresentação no evento: Pôster

**Introdução e Objetivo:** Todo campo, independente das relações com o meio, sofre pressões e influências diversas que são exercidas por pessoas ou instituições que desfrutam de um certo prestígio dentro deste campo. Assim o presente trabalho tem como objetivo discutir quem são as instituições representantes da Sociedade Civil (SC) no Conselho Municipal de Esportes e Recreação (CMER) do município de Ponta Grossa – Paraná. Partindo da teoria de Pierre de Bourdieu (2004), entendendo o campo como um local de disputas constantes, questionamos o que justifica a participação dos representantes da SC, apontados na legislação, no CMER. A SC é apresentada aqui sob duas perspectivas, a primeira, onde é entendida além da participação política e social, como um organismo vivo em constante transformação que permite afirmar que ela transforma e é transformada constantemente pela influência do meio, da mesma forma que influencia e transforma esse meio em um processo contínuo e ação-reflexão-ação. E uma outra, a concepção neoliberal, onde o Estado transfere a sociedade e a seus entes colaboradores responsabilidades que até agora eram do Estado e doravante será da Sociedade. **Metodologia:** Caracterizamos o trabalho como um estudo descritivo/explicativo que tem como categorias centrais teoria de campos de Bourdieu e

---

<sup>6</sup> Professor mestre em Educação e professor do Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, aluno regular do Programa de doutorado em Ciências Sociais Aplicadas (UEPG), área de concentração Cidadania e Políticas Públicas na linha de pesquisa de História, Cultura e Cidadania.

<sup>7</sup> Professor doutor, do Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, professor permanente do Programa de mestrado e doutorado em Ciências Sociais Aplicadas (UEPG), áreas de concentração Cidadania e Políticas Públicas na linha de pesquisa em História, Cultura e Cidadania e orientador do trabalho. Coordenador da Grupo de Estudos e Pesquisas em Esporte, Lazer e Sociedade.

os conceitos de SC, que serviram de base para a discussão de quem são as instituições representadas no CMER e a sua importância no campo esportivo do município. **Resultados/discussão:** Os dados coletados a partir do decreto 7.790 de 16/09/2013, norma em vigor, que institui o CMER apontam que a significação no campo esportivo não norteou a escolha das instituições representantes da SC no CMER, uma vez que seus representantes são: a) 1 (um) representante da Associação Comercial Industrial de Ponta Grossa; b) 1 (um) representante da Associação dos Portadores de Deficiência Física; enquanto o poder público tem, ao todo, um total de 08 (oito) representantes, com isso temos um total desequilíbrio na correlação de forças dentro do campo. Sendo ainda o voto de qualidade do seu presidente, por dispositivo legal, que é o representante do poder público, ou seja, o secretário municipal de esportes. **Considerações finais:** Desta maneira podemos entender que a visibilidade no campo social foi mais determinante que a do campo esportivo na definição dos membros da SC no CMER. Entendemos que os dados aqui levantados não descredenciam as instituições apontadas como representantes da SC no CMER, no entanto, a não representação dos demais segmentos do esporte princesino descaracteriza o Conselho como *locus* privilegiado de representação da SC nas demandas em relação ao esporte e lazer junto ao poder público.

**Palavras-chaves:** conselhos, esporte e lazer, campo, sociedade civil.

### Referências

- Bourdieu, P. (2004). *O poder simbólico* (7 ed.). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- Decreto nº 7790, de 16/09/2013. (2013). *Regulamenta a lei nº 6.309 - lei de incentivo ao esporte do município de Ponta Grossa*. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/ponta-grossa/decreto/2013/779/7790/decreto-n-7790-2013-regulamenta-a-lei-n-6309-lei-de-incentivo-ao-esporte-do-municipio-de-ponta-grossa>
- Nogueira, M. A. (2003). Sociedade civil, entre o político-estatal e o universo gerencial. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. 18(52).
- Simionatto, I. (2010). Razões para continuar utilizando a categoria sociedade civil. In: Danuta E. Cantoia L. (org.). *Sociedade Civil e democracia: Expressões contemporâneas*. São Paulo: Veras editora (Coleção coletâneas).